Demonstrações Financeiras

Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado "Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura")

CNPJ: 41.082.947/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
CNPJ: 59.281.253/0001-23)

28 de fevereiro de 2026
com Relatório do Auditor Independente

Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado "Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Imfraestrutura")
CNPJ nº 41.082.947/0001-76
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

28 de fevereiro de 2026

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado "Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura")
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado e ações de empresas fechadas a integralizar

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo de investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, mensuradas ao seu valor justo, totalizava R$ 527.783 mil e o saldo de ações de empresas fechadas a pagar era de R$ 78.050 mil, representando 118,09% e 17,46%, respectivamente, do total do patrimônio líquido do Fundo.

A avaliação de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado e ações de empresas fechadas a integralizar foram considerados como um principal assunto de auditoria pela complexibilidade e representatividade dos saldos em relação ao patrimônio líquido do Fundo.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria para verificação de existência e mensuração incluíram, entre outros, a obtenção e análise das atas e contratos referentes as aquisições de ações do capital da companhia investida pelo Fundo, a verificação da liquidações financeiras dos pagamentos realizados no exercício, a realização de procedimento de circularização da companhia investida, bem como, a obtenção e análise de suas últimas demonstrações financeiras auditadas e o envolvimento de especialistas para auxiliar na revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo das ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações do Fundo sobre o assunto, incluídas na nota explicativa n° 5 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado e das ações de companhias fechadas a integralizar, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou

como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Shape the future
with confidence

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 8 de julho de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marilia Nascimento Soares
Contadora CRC SP301194/O

Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado "Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura")

CNPJ nº 41.082.947/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Circulante		**5**	**-**	**-**	**-**
Disponibilidades		5	-	-	-
Aplicações financeiras de liquidez		**-**	**-**	**5.098**	**1,18%**
Aplicações em operações compromissadas		**-**	**-**	**5.098**	**1,18%**
Letras do Tesouro Nacional	**4**	-	-	5.098	1,18%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**527.783**	**118,09%**	**512.071**	**118,58%**
Títulos de renda variável		**527.783**	**118,09%**	**512.071**	**118,58%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	527.783	118,09%	512.071	118,58%
Valores a receber		**7**	**-**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		**7**	**-**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		7	-	-	-
Total do ativo		**527.795**	**118,09%**	**517.169**	**119,76%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**78.050**	**17,46%**	**78.190**	**18,11%**
Ações de empresas fechadas a integralizar	**5**	78.050	17,46%	78.190	18,11%
Credores diversos		**2.822**	**0,63%**	**7.128**	**1,65%**
Taxa de administração e gestão	**9**	416	0,09%	363	0,08%
Taxa de performance	**9**	2.341	0,53%	6.765	1,57%
Consultoria e auditoria		65	0,01%	-	-
Total do passivo		**80.872**	**18,09%**	**85.318**	**19,76%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		297.353	66,53%	297.353	68,86%
Lucros acumulados		149.570	33,47%	134.498	31,14%
Total do patrimônio líquido		**446.923**	**100,00%**	**431.851**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**527.795**	**118,09%**	**517.169**	**119,76%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 41.082.947/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	111	63
Letras do Tesouro Nacional	**4**	41	128
Notas do Tesouro Nacional	**4**	213	199
		365	**390**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	15.712	(36.281)
		15.712	**(36.281)**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(5.037)	(4.607)
Reversão - Taxa de performance	**9/10**	4.424	144
		(613)	**(4.463)**
Despesas operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	(15)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(329)	(236)
Taxa de custódia	**10**	(13)	(13)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(34)	(41)
Outras despesas	**10**	(1)	(1)
		(392)	**(291)**
Resultado do exercício		**15.072**	**(40.645)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**15.072**	**(40.645)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 41.082.947/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Em 29 de fevereiro de 2024		**291.617**	**175.143**	**466.760**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	5.736	-	5.736
Prejuízo do exercício		-	(40.645)	(40.645)
Em 28 de fevereiro de 2025		**297.353**	**134.498**	**431.851**
Lucro do exercício		-	15.072	15.072
Em 28 de fevereiro de 2026		**297.353**	**149.570**	**446.923**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 41.082.947/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do fluxo de caixa (método direto) dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(4.984)	(4.589)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(265)	(279)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(15)	-
Pagamento de taxa de custódia	(13)	(13)
Pagamento taxa de fiscalização da CVM	(40)	(40)
Outros pagamentos operacionais	(1)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.318)**	**(4.922)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Pagamento de integralizações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(140)	(271)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(140)**	**(271)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	-	5.736
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**5.736**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**365**	**390**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(5.093)**	**933**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**5.098**	**4.165**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**5**	**5.098**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**15.072**	**(40.645)**
Resultado com operações compromissadas	(365)	(390)
Ajuste ao valor justo de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(15.712)	36.281
Variações patrimoniais	-	-
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(4.313)	(168)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.318)**	**(4.922)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe A do Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 19 de abril de 2021 e iniciou suas operações em 14 de setembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado. A Classe possui prazo de duração determinado 10 (dez anos) contado da data da primeira integralização de cotas de emissão da Classe, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, após deliberação da Assembleia de Cotistas que deverá ser convocada, por orientação do Gestor especialmente para este fim.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora/Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora/Administrador").

O objetivo da Classe é a aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas no setor de água e saneamento básico e que se enquadrem nos termos da Lei nº 11.478, o que inclui abastecimento de água, coleta de esgotos sanitários, transporte de esgotos sanitários, tratamento de efluentes industriais, tratamento de esgotos sanitários, disposição final de esgotos sanitários, coleta, transbordo, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos e líquidos, dentre outras atividades de saneamento, bem como cotas de fundos de investimento em participações em infraestrutura que invistam em quaisquer dos setores admitidos pela Lei nº 11.478, observadas as regras de composição de carteira previstas no Regulamento, devendo a Classe participar do processo decisório das Sociedades Alvo, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, Gestora, Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A Classe destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;
    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de

assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela gestora e validada pela administradora ou por terceiro independente contratado pela administradora ou gestora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, onde cabe à gestora da Classe enviar a cada membro do comitê de investimentos, para sua análise, relatórios contendo estudos e avaliações com relação às propostas de desinvestimento;

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos-Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 8 de julho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento da Classe e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome da Classe, para confecção de

laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 28 de fevereiro de 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Letras do Tesouro Nacional	-	5.098
Total	**-**	**5.098**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi apurado um resultado de R$ 365 (2025 – R$ 390) com operações compromissadas, indicado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	28/02/2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	28/02/2026	% de Participação
Companhia						
Vias Participações I S.A.	349.999.900	100,00%	-	-	349.999.900	100,00%

	29/02/2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	28/02/2025	% de Participação
Companhia						
Vias Participações I S.A.	349.999.900	100,00%	-	-	349.999.900	100,00%

Movimentação no valor contábil das ações

	28/02/2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	28/02/2026
Companhia					
Vias Participações I S.A.	512.071	-	-	15.712	527.783
Total	**512.071**	**-**	**-**	**15.712**	**527.783**

	29/02/2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	28/02/2025
Companhia					
Vias Participações I S.A.	548.352	-	-	(36.281)	512.071
Total	**548.352**	**-**	**-**	**(36.281)**	**512.071**

Seguem as informações sobre a companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado:

Vias Participações I S.A.

A Vias Participações I S.A. ("Vias") que tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em sociedades de propósito específico no território nacional ("*holding*"), que desenvolvam novos projetos de infraestrutura. A Vias possui 40% das ações da Rio+ Saneamento Participações S.A. ("Rio+").

A Rio+ tem por objeto participações em outras sociedades e possui como investimento a participação na controlada integral Rio+ Saneamento BL3 S.A ("Rio+ Saneamento")., que atua na prestação de serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, dos serviços complementares, a exploração de fontes de receitas adicionais e atividades correlatas do Bloco III do Rio de Janeiro, objeto do processo nº 150001/008936/2021, edital de concorrência internacional nº 01/2021, tudo nos termos do Contrato de Concessão a ser celebrado com o Estado do Rio de Janeiro.

Em 02 de março de 2022, com base em Assembleia Geral Extraordinária, a Classe aportou 349.999.900 ações da Vias pelo montante de R$ 350.000, deste montante a Classe ainda possuía a integralizar R$ 148.669 em 28 de fevereiro de 2023. Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a Classe integralizou R$ 271, restando R$ 78.190 em 28 de fevereiro de 2025.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe integralizou R$ 140, restando R$ 78.050 em 28 de fevereiro de 2026.

As demonstrações financeiras da Vias, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 30 de abril de 2026, sem modificações.

As demonstrações financeiras da Rio+ Saneamento, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 20 de março de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo em 28 de fevereiro de 2026

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o investimento está avaliado pelo valor justo, obtido através de laudo de avaliação, com data base de 30 de novembro de 2025, realizado pela Thoreos Consultoria, empresa de consultoria independente que oferece consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças corporativas e mercado de capitais, e aprovado pela administração em fevereiro de 2025. O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas foram as seguintes:

- Taxa livre de risco – Brasil: 7,23%
- Beta alavancado: 1,38
- Prêmio de risco de mercado: 3,95%
- Custo do capital próprio (Ke): 14,03%

Determinação do valor justo em 28 de fevereiro de 2025

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o investimento está avaliado pelo valor justo, obtido através de laudo de avaliação, com data base de 30 de novembro de 2024, realizado pela Thoreos Consultoria, empresa de consultoria independente que oferece consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças corporativas e mercado de capitais, e aprovado pela administração em fevereiro de 2024. O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas foram as seguintes:

- Taxa livre de risco – Brasil: 6,78%
- Beta alavancado: 1,49
- Prêmio de risco de mercado: 4,29%
- Custo do capital próprio (Ke): 14,49%

6. Riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos descritos no Regulamento. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o referido adendo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Aqueles que estejam interessados em investir na Classe devem ler o Regulamento antes da subscrição de Cotas.

A Classe e seus Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva, nos termos do Regulamento:

(i) Riscos de não Realização dos Investimentos por parte da Classe**:** os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes investimentos.

(ii) Risco de Resgate das Cotas e/ou das Cotas Excedentes em Títulos e/ou Valores Mobiliários**:** conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação da Classe em determinadas situações. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas e/ou as Cotas Excedentes venham a ser resgatadas em títulos e/ou valores mobiliários representantes dos Ativos Alvo e Ativos Financeiros integrantes da carteira. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou valores mobiliários que venham a ser recebidos em razão da liquidação da Classe.

(iii) Risco Relacionado à Liquidez das Cotas**:** a Classe, constituída sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas nem das Cotas Excedentes a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação da Classe. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas. Não há qualquer garantia da Classe, do Administrador ou do Gestor em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(iv) Risco de Concentração**:** a Classe aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo. Tendo em vista que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em uma única Sociedades Alvo, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre a Classe. O disposto neste item implicará risco de concentração dos investimentos da Classe em poucos Ativos Alvo. A possibilidade de concentração da carteira de investimentos da Classe em Ativos Alvo de emissão de uma única ou poucas Sociedades Alvo representa risco de liquidez dos referidos ativos, o que poderá prejudicar a rentabilidade dos Cotistas.

(v) Riscos Relacionados à Amortização**:** os recursos gerados pela Classe serão provenientes de rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos valores mobiliários de emissão das Sociedades Alvo e ao retorno do investimento em tais Sociedades Alvo mediante o seu desinvestimento. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas e/ou as Cotas Excedentes está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados. Nas hipóteses em que as Cotas e/ou as Cotas Excedentes sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de valores mobiliários ou outros ativos integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os valores mobiliários e/ou outros ativos eventualmente recebidos da Classe.

(vi) Conversão e amortização integral compulsória das Cotas Excedentes**:** nos termos do Regulamento, caso o Cotista não enquadre suas Cotas ao Limite de Participação aplicável, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados de seu desenquadramento, o Administrador poderá realizar automática e compulsoriamente, sem a necessidade de Assembleia Geral de Cotistas, a conversão das referidas Cotas em Cotas Excedentes. As Cotas Excedentes serão amortizadas integralmente

pelo Administrador, observado o disposto no Artigo 16 e em seus Parágrafos. A conversão de Cotas em Cotas Excedentes depende de procedimentos operacionais de múltiplos participantes, incluindo, além do Administrador, os custodiantes e intermediários dos referidos cotistas e o depositário central do mercado organizado administrado pela B3. Nesse sentido, eventual falha, atraso ou mesmo defasagem normal na troca de informações entre os participantes envolvidos, ou, ainda, eventual não cooperação dos custodiantes e intermediários dos referidos cotistas que ocorra no âmbito dos procedimentos interdependentes desses participantes pode, eventualmente, atrasar ou inviabilizar a conversibilidade das Cotas em Cotas Excedentes. Em decorrência, não é possível garantir que o procedimento de conversão das Cotas em Cotas Excedentes previsto no Regulamento ocorrerá nos termos aqui previstos ou mesmo que terá qualquer sucesso. Consequentemente, o supracitado mecanismo de conversão não deve ser considerado como uma garantia de que o Limite de Participação aplicável não será excedido, tampouco deve ser considerado como uma garantia contra o risco não aplicação do tratamento tributário vigente e eventuais prejuízos e consequências dele decorrentes.

(vii) Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes**:** o Administrador poderá manter a Classe em funcionamento após o final do Prazo de Duração caso subsistam Direitos e Obrigações Sobreviventes. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas e/ou as Cotas Excedentes com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses Direitos e Obrigações Sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos Direitos e Obrigações Sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou do Gestor. Em razão do exposto acima, recursos da Classe poderão ser retidos para fazer frente a Direitos e Obrigações Sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas mesmo após o encerramento do Prazo de Duração. Tal circunstância poderá, portanto, prejudicar o pagamento de valores devidos aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(viii) Risco de Patrimônio Líquido Negativo**:** as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital integralizado, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, inclusive em decorrência do passivo contingencial das Sociedades Alvo que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido em virtude de obrigações assumidas pela Classe ou de sua condição de detentor de Ativos Alvos e/ou outros títulos e valores mobiliários. A Classe responde diretamente pelas obrigações legais e contratuais por ele assumida, e os prestadores de serviço, incluindo o Administrador e o Gestor, não respondem por essas obrigações, mas podem vir a responder pelos prejuízos que causarem quando procederem com dolo ou má-fé.

(ix) Risco de Conflitos de Interesse e de Alocações de Oportunidades de Investimento**:** a Classe poderá vir a contratar transações com eventual Conflito de Interesses, conforme previsto no Regulamento. O fato de certas transações em potencial ou efetivo Conflito de Interesses estarem sujeitas à aprovação em Assembleia Geral de Cotistas não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente a Classe. Adicionalmente, o Administrador e o Gestor estão envolvidos em um espectro amplo de atividades, incluindo administração de fundos, assessoria financeira, investimentos proprietários e da estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior, incluindo no setor de infraestrutura. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento em Ativos Alvo que seriam potencialmente alocadas à Classe, entretanto, tais

investimentos poderão não ser necessariamente realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades na Classe, pelo Administrador, Gestor ou pelo consultor de investimento.

(x) Riscos de Alterações da Legislação Tributária e de Desenquadramento Fiscal**:** o Governo Federal regularmente introduz alterações na legislação tributária que pode implicar o aumento da carga tributária incidente. Essas alterações incluem possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes e, ocasionalmente, a criação de novos tributos, bem como alterações na sua incidência e revogação de isenções. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo e demais Ativos Alvo integrantes da carteira, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Adicionalmente, o tratamento tributário aplicável aos Cotistas baseia-se na constituição da Classe com no mínimo 5 (cinco) Cotistas, e nenhum destes poderá deter mais do que 40% (quarenta por cento) das Cotas emitidas pela Classe ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do rendimento da Classe. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478/07 e da Resolução CVM 175, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07.

(xi) Risco Relacionado à Consultoria e Gestão em Fundos Concorrentes**:** o Gestor poderá, direta ou indiretamente, por meio de suas afiliadas, atuar na consultoria e/ou gestão de fundos de investimento que tenham objetivo similar ao da Classe, não havendo, portanto, garantias de que a Classe será o único veículo do grupo destinado ao setor de água e saneamento básico. Caso existam outros fundos com estratégia similar ao da Classe, os investimentos destinados ao setor de água e saneamento básico poderão ser alocados nos demais fundos e/ou distribuídos entre os fundos em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação da política de investimento de cada fundo, de acordo com as políticas e manuais do Gestor, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes investimentos pela Classe.

(xii) Risco de Derivativos**:** consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xiii) Risco Relacionado à Caracterização de Justa Causa na Destituição do Gestor**:** o Gestor poderá ser destituído por Justa Causa em determinadas situações apenas mediante decisão administrativa, judicial ou arbitral final e irrecorrível comprovando que suas ações, ou omissões, ensejam a destituição por Justa Causa. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, nem quanto tempo o Gestor permanecerá no exercício de suas funções após eventual ação, ou omissão, que possa ser enquadrada como Justa Causa. Nesse caso, os Cotistas e a Classe deverão aguardar a decisão do tribunal competente ou, caso entendam pertinente, poderão deliberar pela destituição do Gestor sem Justa Causa e pagar a Taxa de Performance Complementar e a Taxa de Performance Antecipada. Eventual demora na decisão a

ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição por Justa Causa do Gestor poderá impactar negativamente os Cotistas e a Classe.

(xiv) Risco Relacionado à Renúncia Motivada do Gestor**:** caso ocorra uma hipótese de Renúncia Motivada do Gestor, este fará jus à Taxa de Performance Complementar e à Taxa de Performance Antecipada.

(xv) Risco de Desenquadramento**:** não há qualquer garantia de que a Classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimentos de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Caso exista desenquadramento da carteira da Classe por prazo superior ao previsto no Regulamento e na regulamentação em vigor, os Cotistas poderão receber os recursos integralizados sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada, podendo perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(xvi) Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos**:** a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos ("FGC"), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do FGC.

(xvii) Risco de Governança**:** caso a Classe venha a emitir Novas Cotas ou caso seja criada nova Subclasse de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(xviii) Desempenho Passado**:** ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(xix) Possibilidade de Endividamento pela Classe**:** a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma prevista no Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xx) Risco de Restrições à Negociação**:** determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais,

os valores mobiliários das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(xxi) Risco Decorrente da Precificação dos Ativos Financeiros e Risco de Mercado**:** a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(xxii) Risco Relativo à Elaboração de Estudo de Viabilidade pelo Gestor**:** o estudo de viabilidade para realização de ofertas de Cotas pela Classe poderá ser elaborado pelo Gestor, existindo, portanto, o potencial risco de Conflito de Interesses. Também não é possível assegurar que as premissas adotadas pelo Gestor na elaboração do estudo de viabilidade e as projeções nelas baseadas se concretizem.

(xxiii) Risco de Perda de Membros do Gestor**:** o Gestor depende dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se o Gestor perder os principais integrantes desse quadro de pessoal, se for o caso, terão de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade. Caso não consigam atrair e manter o pessoal para manutenção das operações, o Gestor poderá se ver incapacitado de identificar, analisar e assessorar na realização de investimentos pela Classe, o que pode ter um efeito adverso sobre a Classe e sua capacidade de realizar investimentos apropriados.

(xxiv) Risco relacionado ao FIC-FIRF**:** tendo em vista que os Cotistas das Cotas Subclasse D passarão a ser Cotistas do FIC-FIRF, os Cotistas das Cotas Subclasse D encontrar-se-ão sujeitos aos riscos do FIC-FIRF, conforme descritos no regulamento do FIC-FIRF. Além disso, os Cotistas das Cotas Subclasse D e, consequentemente, a Classe podem ter sua rentabilidade prejudicada em razão, por exemplo, de entraves operacionais no momento de realização dos resgates das cotas do FIC-FIRF ou outros atrasos ou óbices de ordem operacional que façam com que os recursos não possam ser tempestivamente aportados na Classe.

(xxv) Morosidade da justiça brasileira**:** a Classe e os Ativos Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe e/ou os Ativos Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios dos Ativos Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(xxvi) Risco relacionado à Arbitragem**:** o Regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, um Ativo Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

(xxvii) Riscos Relacionados aos Ativos Alvo:

(a) Riscos de Liquidez dos Ativos Alvo: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(b) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos Ativos Alvo que compõem a carteira.

(c) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(d) Riscos Relacionados às Sociedades Alvo: a participação da Classe no processo decisório das Sociedades Alvo não garante: (a) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, (b) solvência das Sociedades Alvo, ou (c) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos ou valores mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das Sociedades Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Alvo envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais companhias. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho das

Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

(e) Risco Relacionado à Oneração de Ativos dos Ativos Alvo em Virtude de Financiamentos de Projetos**:** os Ativos Alvo contam ou podem vir a contar com financiamentos de projetos de infraestrutura, os quais usualmente envolvem a outorga de garantias reais, tais como as ações das companhias emissoras dos Ativos Alvo, bem como seus direitos e ativos. Dessa forma, caso as Sociedades Alvo não cumpram suas obrigações nos respectivos contratos de financiamento, as garantias reais porventura outorgadas poderão ser excutidas e vendidas a terceiros, causando prejuízos à Classe e aos Cotistas.

(f) Riscos Relacionados à Extinção de Contratos de Concessão**:** há a possibilidade de autoridades governamentais declararem a extinção do contrato de concessão a ser eventualmente celebrado por companhia investida pela Classe com o poder concedente (caso a companhia sagre-se vencedora de leilões). O término antecipado do contrato de concessão celebrado poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

(g) Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros: No âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, o própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas.

(h) Riscos Ambientais: as atividades do setor de água e saneamento básico podem causar significativos impactos e danos ao meio ambiente. A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados poderá impedir ou levar os Ativos Alvo a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá ter um efeito adverso sobre a Classe.

(i) Risco Geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

(j) Risco Arqueológico**:** o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das

Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

(k) Risco de *Completion*: as Sociedades Alvo poderão estar sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da companhia investida. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação, *cost overruns*, cumprimento do cronograma físico, falhas na concepção do projeto e de obras, risco fundiário, falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos à Classe.

(l) Risco de Perda de Funcionários pelas Sociedades Alvo: o funcionamento adequado das companhias integrantes da carteira depende de um corpo de funcionários responsável pela execução das principais atividades técnicas, financeiras e administrativas da companhia. Caso esses funcionários não sejam retidos, as companhias integrantes da carteira terão que atrair e substituir tais funcionários, o que pode não ser possível no espaço de tempo apropriado ou acarretar maiores custos para as companhias. A capacidade das Sociedades Alvo de reter os principais funcionários é fundamental para garantir a continuidade das atividades e a execução apropriada de suas tarefas principais.

(m) Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da companhia investida não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela companhia investida. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades da Classe.

(n) Risco Relacionado à não Aquisição dos Ativos Alvo: a Classe poderá perder oportunidades de investimento em Ativos Alvo, caso o resultado da auditoria e/ou a avaliação (valuation) de tais Ativos Alvo não seja satisfatória ao Gestor. Além disso, pode haver a necessidade de autorização por terceiros, inclusive entidades reguladoras e financiadores, bem como outras condições precedentes para a efetivação da aquisição dos projetos na forma contemplada pelo Gestor. Nesse caso, não há garantia de que a Classe investirá, direta ou indiretamente, nos ativos descritos no prospecto da oferta, e que os investimentos em tais ativos, caso efetivados, serão realizados na forma descrita no referido documento.

(xxviii) Riscos Relacionados ao Setor de Atuação dos Ativos Alvo:

(a) Risco Relacionado a Alterações Regulatórias Aplicáveis aos Ativos Alvo**:** a Classe não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal, estadual e municipal no futuro com relação ao desenvolvimento dos setores de infraestrutura, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente os Ativos Alvo. As atividades dos Ativos Alvo relacionadas ao tratamento de água e serviços de saneamento são regulamentadas principalmente pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), responsável pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e pela instituição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, de acordo com a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, conforme alterada, e, no que concerne especificamente ao tratamento de efluentes industriais, tais atividades poderão ser reguladas, também, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), órgão

integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e responsável por assessorar e propor diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e por deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com Política Nacional do Meio Ambiente, de acordo com as normas e regulamentações vigentes. Qualquer medida regulatória significativa adotada pelas referidas autoridades poderá impor um ônus relevante sobre as atividades dos Ativos Alvo e causar um efeito adverso sobre a Classe. Ademais, reformas futuras na regulamentação do setor de água e saneamento básico e seus efeitos são difíceis de prever. Na medida em que os Ativos Alvo não forem capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

(b) Riscos Relacionados à Legislação dos Setores de Infraestrutura: os setores de infraestrutura estão sujeitos a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tais setores, em especial no que tange a concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados aos setores de infraestrutura, de acordo com a política de investimento da Classe poderá estar condicionado, dentre outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia da Classe e podendo impactar adversamente a rentabilidade da Classe.

(xxix) Riscos Relacionados ao Setor Econômico:

(a) Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(b) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: a Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, a Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeita, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional.

A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe.

(xxx) Demais riscos: a Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como, sem limitação, moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe não poderá realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integram a carteira da Classe com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedades Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Emissão, amortização e resgate de Cotas

A Classe possui quatro subclasses de cotas, identificadas como A, B, C e D, a saber:

(i) as cotas subclasse A, que serão atribuídas aos titulares de cotas da classe A de emissão do Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 35.641.147/0001-45 ("Fundo VIAS"), em virtude da incorporação do Fundo VIAS pelo Fundo ("Incorporação");

(ii) as cotas subclasse B, que serão atribuídas aos titulares de cotas da subclasse B de emissão do Fundo VIAS em virtude da Incorporação;

(iii) as cotas subclasse C, que poderão ser subscritas por qualquer investidor qualificado que subscreva montante igual ou superior a R$ 1.000;

(iv) as cotas subclasse D, que poderão ser subscritas por qualquer investidor qualificado que subscreva montante igual ou superior a R$ 75 e inferior a R$ 1.000, observado o disposto nos Parágrafos Parágrafo 5° e seguintes do Artigo 21 do regulamento; e

(v) as cotas excedentes, conforme detalhado no Artigo 15 do Regulamento.

Emissão

A Primeira Emissão, incluindo o montante e demais características, foi aprovada no ato de constituição do Fundo. Foram emitidas e distribuídas, inicialmente na primeira oferta da Classe ("Primeira Emissão"), mínimo, 1.000.000 (um milhão) de Cotas Subclasse C e Cotas Subclasse D, consideradas em conjunto, ao preço de emissão de R$ 100,00 (cem reais) por Cota. As Cotas Subclasse A e Subclasse B foram atribuídas aos então titulares de cotas das respectivas classes do Fundo VIAS, em virtude da Incorporação.

Caso sejam integralizadas Cotas durante o processo de distribuição, tais valores deverão ser alocados em Ativos Financeiros.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer (i) mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor ou (ii) mediante decisão do Gestor, e deliberação formalizada pelo Administrador, nos termos do Artigo 20, §2º, VII, da parte geral da Resolução CVM 175, desde que limitado ao Capital Autorizado para Emissão de Cotas ("Ofertas Subsequentes").

Na hipótese de emissão de Novas Cotas dentro do limite do Capital Autorizado, o preço de emissão das Novas Cotas será fixado pelo Gestor de acordo com fórmula prevista no Regulamento, que leva em consideração a rentabilidade acumulada pelo Benchmark (IPCA + 6% a.a.) desde a oferta anterior. Para fins de emissões acima do Capital Autorizado, o preço de emissão de Novas Cotas será fixado com base em critério aprovado pela Assembleia Especial de Cotistas, conforme recomendação do Gestor aprovada pelo Comitê de Investimento.

Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao Gestor, mediante deliberação do Comitê de Investimento, a definição do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas dentre as três alternativas acima, bem como o ônus de demonstrar, quando solicitado pelos Cotistas, o cálculo do valor das Cotas objeto da nova emissão, segundo os critérios do Art. 20, §1º, da parte geral da Resolução CVM 175. Em caso de Emissões aprovadas em Assembleia Especial de Cotistas, o preço de emissão de novas Cotas será fixado com base em critério aprovado pela Assembleia Especial de Cotistas, conforme recomendação do Gestor aprovada pelo Comitê de Investimento.

Os Cotistas terão Direito de Preferência na subscrição de novas Cotas emitidas dentro do limite do Capital Autorizado por meio de Ofertas Subsequentes, na proporção de Cotas da Classe que possuírem, observado o disposto no Regulamento. As Novas Cotas assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas já existentes.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, não foram integralizadas novas cotas subclasse A (2025 - foram integralizadas 24.000,0000 cotas da subclasse A mediante aportes financeiros no montante total de R$ 2.400). O saldo de cotas de subclasse A em 28 de fevereiro de 2026 é de 15.237.17,6425 (2025 - 15.237.17,6425).

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram não foram integralizadas novas cotas subclasse B (2025 - 7.900,2000 cotas da subclasse B mediante aportes financeiros no montante total de R$ 790). O saldo de cotas de subclasse B em 28 de fevereiro de 2026 é de 433.841,4257 (2025 - 433.841,4257).

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, não foram integralizadas novas cotas subclasse C (2025 - 12.002,4000 cotas da subclasse C, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 1.200). O saldo de cotas de subclasse C em 28 de fevereiro de 2026 é de 477.694,0859 (2025 - 477.694,0859).

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram integralizadas novas cotas subclasse D (2025 - 13.459,5623 cotas da subclasse D, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 1.346). O saldo de cotas de subclasse D em 28 de fevereiro de 2026 é de 538.274,5290 (2025 - 538274,5290).

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas.

A Classe amortizará Cotas aos Cotistas, observadas (i) as características dos Ativos Alvo e Ativos Financeiros e a fase de cada um deles; (ii) as regras de enquadramento da carteira da Classe e; (iii) o pagamento prévio das despesas e encargos futuros da Classe. Após a dedução de encargos e despesas presentes e futuras, a Classe poderá reinvestir recursos observada a política de investimentos prevista no Regulamento ou distribuir aos Cotistas valores relativos a: (i) desinvestimentos dos Ativos Alvo ou Ativos Financeiros; (ii) dividendos, juros sobre capital próprio, reembolso de proventos decorrentes de empréstimos de valores mobiliários ou outros valores pagos à Classe com relação a títulos e valores mobiliários constantes da carteira da Classe; ou (iii) quaisquer outras receitas, de qualquer natureza, eventualmente recebidas pela Classe em decorrência dos investimentos parte de sua carteira.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota, conforme aplicável, no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data da amortização.

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

Não haverá resgate de Cotas, exceto na Liquidação da Classe. Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada da Classe, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, será cobrado R$ 20 (vinte mil reais) mensais, a ser provisionada diariamente e paga até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, para remunerar a Administradora pelos serviços de administração fiduciária e escrituração das Cotas, a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IPCA, ou por índice que venha a substituí-lo. A Taxa de Administração será paga proporcionalmente por cada Subclasse, observado o disposto nos respectivos Apêndices do Regulamento.

Taxa de Gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, será devida a cada Subclasse uma Taxa de Gestão conforme indicado a seguir:

(i) Será devido pelos Cotistas da Subclasse A, a título de Taxa de Gestão a ser paga ao Gestor, após a dedução da Taxa de Administração, calculada de forma pro rata para cada Subclasse, de acordo com sua participação no Patrimônio Líquido da Classe: (i) durante o Período de Investimento, 1,00% (um por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito da Classe, sem acréscimo de qualquer valor em relação ao Capital Não Alocado, e (ii) após o Período de Investimento, 1,00% (um por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido das Cotas da Subclasse A (“Taxa de Gestão Subclasse A”).

(ii) Será devido pelos Cotistas da Subclasse B, a título de Taxa de Gestão a ser paga ao Gestor, após a dedução do valor da Taxa de Administração, calculada de forma pro rata para cada Subclasse, de acordo com sua participação no Patrimônio Líquido da Classe: (i) durante o Período de Investimento 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito da Classe, e acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano sobre Capital Não Alocado; e (ii) após o Período de Investimento, 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido das Cotas da Subclasse B (“Taxa Gestão Subclasse B”).

(iii) Será devido pelos Cotistas da Subclasse C, a título de Taxa de Gestão a ser paga ao Gestor, após a dedução da Taxa de Administração calculada de forma pro rata para cada Subclasse, de acordo com sua participação no Patrimônio Líquido da Classe: (i) durante o Período de Investimento, 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito da Classe, acrescida de 0,50% (meio por cento) ao ano sobre o Capital Não Alocado, e (ii) após o Período de Investimento, 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido das Cotas da Subclasse C(“Taxa de Gestão Subclasse C”), sendo que até 50% (cinquenta por cento) poderá ser pago aos distribuidores de Cotas Subclasse C de forma pro rata ao montante efetivamente captado por cada distribuidor.

(iv) Será devido pelos Cotistas da Subclasse D, a título de Taxa de Gestão a ser paga ao Gestor, após a dedução da Taxa de Administração calculada de forma pro rata para cada Subclasse, de acordo com sua participação no Patrimônio Líquido da Classe: (i) durante o Período de Investimento, 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito da Classe, acrescida de 0,50% (meio por cento) ao ano sobre o Capital Não Alocado, e (ii) após o Período de Investimento, 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido das Cotas da Subclasse D ("Taxa de Gestão Subclasse D"), sendo certo que até 40% (quarenta por cento) poderá ser pago aos distribuidores de Cotas Subclasse D de forma pro rata ao montante efetivamente captado por cada distribuidor.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi registrada a importância de R$ 5.037 (2025 – R$ 4.607) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício em "Despesas de taxa de administração/gestão - Taxa de administração e gestão". O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 28 de fevereiro de 2026 é de R$ 416 (2025 – R$ 363).

Taxa de Performance

O Gestor fará jus a uma taxa de performance, a ser calculada e apropriada mensalmente, conforme segue:

(i) Subclasse A: 10% sobre os valores distribuídos que superem o Benchmark (IPCA + 6% a.a. sobre capital integralizado) após cumprido o *Hurdle Rate*;

(ii) Subclasse B: 20% sobre os valores distribuídos que superem o Benchmark após cumprido o *Hurdle Rate*;

(iii) Subclasses C e D: 20% sobre os valores distribuídos que superem o Benchmark (IPCA + 6% a.a.) após cumprido o *Hurdle Rate*.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi registrado reversão da taxa de performance de R$ 4.424 (2025 -R$ 144) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício em "Reversão - Taxa de performance". O saldo a pagar ao Gestor em 28 de fevereiro de 2026 é de R$ 2.341 (2025 – R$ 6.765).

Taxa de Ingresso e Saída

Poderá ser cobrado taxa de ingresso de novos investidores: (i) nas hipóteses previstas nos Apêndices de cada Subclasse; e (ii) quando da subscrição de novas cotas emitidas em Ofertas Subsequentes, para fins de arcar com os custos decorrentes da estruturação e distribuição das novas cotas, sendo tal taxa determinada pelo Gestor e pelo Administrador quando da emissão de novas cotas dentro do Capital Autorizado ou pela Assembleia de Cotistas em caso de emissão de Novas Cotas além do Capital Autorizado.

Não serão cobradas taxa de saída pela Classe.

10. Encargos

As despesas debitadas da Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	5.037	1,16%	4.607	1,13%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	34	0,01%	41	0,01%
Despesas de taxa de custódia	13	0,00%	13	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	329	0,08%	236	0,06%
Despesa de consultoria jurídica	15	0,00%	-	0,00%
Outras despesas	2	0,00%	1	0,00%
Total	5.429	1,25%	4.898	1,20%
PL médio do exercício	435.200		406.037	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade – Subclasse A	
Exercícios	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	152,5573	3,49%
2025	147,4109	8,95%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse B	
Exercícios	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	150,5094	3,91%
2025	144,8471	9,07%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse C	
Exercícios	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	148,3255	3,25%
2025	143,6512	9,12%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse D	
Exercícios	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	145,4962	3,35%
2025	140,7771	9,44%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado da carteira da Classe estão registradas nos livros das companhias investidas.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda.
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que A Classe, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias, relativas a Classe, estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas nº 9 e 10.

e) Atos societários

Através de Instrumento Particular de Alteração, o Fundo foi adaptado a Resolução CVM 175 a partir do fechamento 17 de junho de 2025.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 28 de fevereiro de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais nas notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1